

1

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CONSELHO GESTOR - BIÊNIO 2017/2018
ATA CG Nº 02 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01/02/2018

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, com a presença do **Sr. Aldo Zonzini Filho**, presidente do Conselho Gestor, **Sr. Agenor Oliveira Carvalho** e a **Sra. Fernanda Mara Ribeiro**, ambos conselheiros representantes do Poder Executivo, o **Sr. Fernando Alves de Christo** e a **Sra. Antonia Vieira de Oliveira** conselheiros titulares e representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Deliberativo, e o **Sr. Antônio Carlos Oliveira da Silva**, secretário executivo do Fundo Municipal de Cultura, observando-se que a **Sra. Helen Rose dos Santos**, conselheira titular e representante da Sociedade Civil, indicada pelo Conselho Deliberativo, informou que, devido a compromissos profissionais chegaria mais tarde, chegando ao final da reunião. Com a verificação do quórum necessário, reuniu-se o Conselho Gestor do Fundo Municipal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, localizado em sua sede, sito à Av. Olívio Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos (SP) para deliberar conforme a pauta: **1) Editais 2017-2018; 2) Assuntos Gerais**. O Sr. Presidente inicia a reunião agradecendo a presença dos senhores conselheiros e inicia a leitura da pauta. O Presidente explica que houve um questionamento, em relação ao um item do edital de restrição para a inscrição, por uma munícipe, uma produtora cultural, relativa a proponentes que ainda possuem projetos em execução, cujo transcrição segue a seguir: **“Proponentes participarem, em quaisquer circunstâncias, em outros projetos aprovados pelo Fundo Municipal de Cultura, enquanto seu projeto estiver em execução;”**, que se encontra na letra “h” do artigo 5. 1 dos editais 017/P/2017 - “Criação e Temporada em Teatro, Música, Dança e Circo, 018/P/2017 - Artes Visuais, 019/P/2017 - Criação e Publicação Literária, 020/P/2017 - Cultura Digital e 022/P/2017 - Primeiras Obras, na letra “i” do artigo 5.1 dos editais 021/P/2017 - Diversidade, Etnia e Gênero e 023/P/2017 - Temporada artística em espaços independentes e na letra “k” do artigo 5.1 do edital 024/P/2017 - Bolsa de Aprimoramento Técnico-Artístico/Residência Artística. Explica que está vedada a participação de proponente em novos projetos, enquanto estiver executando seu projeto, e que foi essa a deliberação do Conselho Gestor na época da aprovação do edital, em reunião do dia 27 de setembro de 2017, de forma a dar oportunidade a outros artistas a participarem do Fundo e diversificar os produtos culturais, sendo isso que foi questionado por um produtor cultural e que se está trazendo o assunto ao conhecimento e análise do Conselho Gestor, se deve-se manter ou não a vedação. O Presidente continuou a explanação demonstrando que na lei do Fundo Municipal de Cultura, há os seguintes objetivos da criação do Fundo Municipal de cultura, expresso no artigo 1º da lei 9069, de 13 de dezembro de 2018: “I - fortalecer o acesso às fontes de financiamento da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais e artísticos; II - fomentar a produção e o acesso aos bens culturais e artísticos, valorizando recursos humanos, artísticos e culturais, e III - garantir a preservação e manutenção dos bens materiais e imateriais do patrimônio histórico e cultural do Município”, sendo que tal vedação se apoia no item I, ao fortalecer o acesso às fontes de financiamento a mais artistas, produtores culturais e agentes e no item II, visando fomentar a produção e o acesso aos bens culturais e artísticos, por meio da diversificação de produtores, artistas que tem acesso aos recursos do FMC, promovendo, conseqüentemente, uma diversificação dos produtos culturais gerados, tanto em termos de áreas artístico-culturais, quanto linguagens e visões de mundo e ressalta que foi deliberado aqui no Conselho Gestor, após amplo debate e informa que, em seu ponto de vista, não há justificativa plausível para a alteração deste artigo, mas que isso será discutido no Conselho e será deliberado por todos. Abre a palavra a todos, ao qual o conselheiro Fernando pede a palavra, cumprimenta a todos e informa que em relação a esse item específico, a proposta de sua criação veio da sociedade civil, de dois membros que já se desligaram do Conselho Gestor e infelizmente, entende que, após conversar com algumas pessoas, entende que “o tiro saiu pela culatra” pois, não necessariamente, esse artigo irá gerar uma democratização da cultura em relação aos proponentes e diz que já ouviu alguns proponentes que foram até ele, para falar sobre esse item especificamente e ressalta que se lembra muito bem que na época, esse item foi deliberado e ele foi favorável e que assume o erro daquela ocasião, que hoje votaria com relação à suprimir

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CONSELHO GESTOR - BIÊNIO 2017/2018
ATA CG Nº 02 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01/02/2018

2

esse item, complementa dizendo que à época achava necessário e que depois, conversando com outras pessoas, viu que não era tão necessário assim, pois proporciona que algumas pessoas não tenham oportunidade de trabalhar com alguns profissionais que desejam e que alguns artistas já reclamaram sobre esse assunto, pois queriam trabalhar com uma pessoa e como ela está se inscrevendo como proponente em um projeto, não poderá ser profissional em outra e finaliza dizendo que o item da vedação veio da sociedade civil e foi aprovado por unanimidade, mas que hoje ele volta atrás e acredita que vale a pena rever esse artigo especificamente. A Conselheira Antonia pede a palavra e informa que não fazia parte do Conselho à época, em 28 de setembro de 2017, diz que entrou em dezembro e não participou das discussões e questiona o que implicaria a vedação, que se alguém que está em um projeto, não poderia participar financeiramente de outro e isso não amarraria o edital, ao que o Presidente responde que, na elaboração do edital, foi proposta essa vedação para que se buscasse uma ampliação dos participantes dos editais, dando oportunidade a mais proponentes e profissionais e assim proporcionar a democratização de acesso ao recurso, para que eventualmente não ficasse um resultado repetitivo dos editais, que os mesmos profissionais estivessem executando os projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Cultura, ficando o recurso restrito a poucos, o que sairia dos objetivos da lei e complementa que se isso não está se concretizando, não se sabe ainda, pois o edital encontra-se em andamento e que se está trazendo no momento esse questionamento, por que houve uma reclamação direta de uma produtora que pretende se inscrever nos editais do FMC, que tem um projeto em execução e que se sentiu prejudicada porque não pode participar dos editais em circulação e, portanto, foi uma reclamação efetiva e informa se caso o Conselho Gestor delibere pela alteração do edital, terá que se alterar o edital até amanhã, para se manter os prazos legais e terá que se voltar aos prazos legais, estendendo um novo prazo de 45 dias, visando a manter a isonomia e finaliza dizendo que, como o conselheiro Fernando expressou, o assunto foi discutido no tempo oportuno, quando da elaboração dos editais, houve a deliberação, a demanda foi trazida por membros da sociedade civil, foi uma demanda externa à instituição e na opinião dele, antecipando o seu entendimento, manteria do jeito que está e que poderia se rever essa posição, caso não se chegue ao resultado esperado, nesse e outros artigos, nos próximos editais. A conselheira Antonia, após a explanação do presidente, informa que sua opinião é pela manutenção do artigo nos editais, para dar oportunidades a novos integrarem o edital. O Sr. Fernando questiona se o procedimento para a alteração em questão não seria somente fazer a modificação e manter os prazos já estabelecidos, sendo realmente necessário estender por 45 dias, ao que o presidente responde que é necessário, uma vez que vários proponentes podem ter deixado de participar do edital ou de projetos, em função desse artigo e se fosse alterado, teria que se propiciar que esses profissionais tenham oportunidade de exercer seu direito e que mesmo com uma retificação, se terá que dar publicidade novamente e estender os prazos dentro dos parâmetros legais, ou seja, 45 dias e que há outros itens que poderão ser objeto de análise e adequação nos editais futuros. A conselheira Antonia questiona se o assunto poderá ser objeto de futuros editais, ao que o presidente responde afirmativamente e então a Conselheira afirma que entende ser necessária a manutenção do referido item nos editais. O Sr. Agenor pede a palavra e lembra que à época da elaboração dos editais, foi por unanimidade a decisão, e foi criado por decorrência de uma opção de gestão estratégica e ainda à época se deliberou que no próximo edital se analisaria o resultado deste item para sua manutenção ou exclusão nos editais futuros, sendo debatida a revisão, com base nos resultados deste item, nos próximos editais. O Secretário pede a palavra e informa que, nos anos anteriores, na verdade desde o primeiro ano, os editais vedavam aos proponentes de projetos aprovados e em execução no Fundo, o recebimento de novos recursos, como proponentes, em outros editais do Fundo Municipal de Cultura, antes que se finalizasse a execução do projeto anterior, por meio da aprovação das contas pelo Conselho Gestor do Fundo e ressalta que a novidade

3

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CONSELHO GESTOR - BIÊNIO 2017/2018
ATA CG Nº 02 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01/02/2018

estabelecida pelos editais em circulação é a inclusão do termo “**em quaisquer circunstâncias**” que estendeu essa vedação para a inclusão como profissionais, de proponentes com projeto em execução, em outros projetos aprovados pelo Fundo. O conselheiro Agenor ressalta que, embora o Conselheiro Fernando tenha recebido críticas de outros agentes, a instituição recebeu somente uma reclamação, e precisa-se verificar futuramente sobre as reverberações e que atualmente, para o sr. Agenor, o fato de que houve somente uma reclamação, entre o universo de proponentes que nos procuram, nos workshops, plantões de dúvida constituídos para auxiliar os que desejam se inscrever nos editais, que recebeu mais de 300 proponente, além do secretário do Fundo e Diretoria Cultural, que recebem diariamente vários pedidos de esclarecimentos, pesa o fato de ser somente uma pessoa que promoveu a reclamação. O sr. Fernando faz um questionamento ao presidente, pois nessas conversas, a alegação de uma parcela é que os proponentes, teoricamente, não recebem e que, portanto, estariam sendo prejudicados, uma vez que arcam com toda a responsabilidade e questões legais pelo acompanhamento dos projetos, recolhimento de notas e elaboração de relatórios e no momento de atuar e receber como artistas estão sendo impedidos de participar em novos projetos aprovados. O Sr. Antonio responde que há uma retificação a fazer, pois todos os editais do Fundo, impedem o proponente de receber por funções administrativas, mas não por funções técnicas ou artísticas, podendo ser proponente e fotógrafo ou ator ou diretor ou técnico de som e luz, entre outros e finaliza dizendo que isto ocorre em todos os projetos, não sendo, portanto, impedido de receber remuneração ou um recurso por seu trabalho. O Sr. Fernando questiona se um artista pode ser proponente e ator ou técnico, em um mesmo projeto, ao que o sr. Antonio informa que sim e que alguns que reclamaram, como o caso da reclamante, recebem remuneração em seus projetos. O Sr. Agenor informa que essa possibilidade foi indicada no edital, visando impedir que os projetos fossem inscritos por pessoas alheias aos projetos, melhorando a qualidade da execução. O Sr. Fernando comenta que acredita que com essa vedação sobre os proponentes, que está sendo discutida poder-se-á estimular a figura do “laranja” também e sugere que se delibere a questão. O Sr. Presidente pergunta se já se esgotou o debate e pode-se abrir para a votação, ao que foi respondido afirmativamente pelos conselheiros e **então abriu-se para votação, sendo a primeira proposta pela manutenção da vedação nos editais e a segunda proposta pela exclusão ou alteração da vedação e reabertura dos prazos. Após votação, ficou decidido por três votos a um, pela manutenção da vedação constante nos editais do Fundo, sendo os votos favoráveis dos conselheiros Agenor, Antonia e Fernanda e o voto contrário emitido pelo conselheiro Fernando Alves, sendo desnecessário o voto do presidente. Passou-se ao próximo item da pauta, qual seja os Assuntos Gerais.** O Sr. Secretário informa sobre o andamento dos editais e diz que conforme amplamente divulgado, os editais de nº 017/P/2017 a 024/P/2017, relativos ao Fundo Municipal de Cultura tiveram seus prazos prorrogados devido a uma preocupação da administração à grande diferença de número entre as inscrições efetivas e os interessados que procuraram a instituição em busca de informações para dissolução de dúvidas, que chegou a trezentas pessoas. Neste sentido, visando evitar tumultos no processo de inscrição, ampliou-se o prazo para até o dia 04 de fevereiro, domingo, às 22h, devido ao fato da inscrição ser completamente virtual. Informa que, até o momento, haviam 62 inscrições no total, sendo 40%, correspondente a 24 projetos no edital 017/P/2017 - “Criação e Temporada em Teatro, Música, Dança e Circo, 22%, correspondente a 13 projetos no edital 019/P/2017 - Criação e Publicação Literária, 020/P/2017, 11,9%, correspondente a 7 projetos, no edital 022/P/2017 - Primeiras Obras, 8,5%, correspondente a 6 projetos no edital 018/P/2017 - Artes Visuais, 6,8%, correspondente a 5 projetos no edital 020/P/2017 - Cultura Digital, 5,1%, correspondente a 4 projetos no 023/P/2017 - Temporada artística em espaços independentes e 3,4%, correspondente a 3 projetos, no edital 021/P/2017 - Diversidade, Etnia e Gênero e nenhum projeto inscrito no edital 024/P/2017 - Bolsa de Aprimoramento Técnico- Artístico/Residência Artística, que justifica-se pelo último ter mais uma semana de

4

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CONSELHO GESTOR - BIÊNIO 2017/2018
ATA CG Nº 02 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01/02/2018

inscrições e que chegou-se próximo ao número de inscrições do anterior e por haver ainda três dias de inscrição é possível que ultrapasse. O Sr. Fernando Alves solicitou que lhe envie os dados, o que o sr. Antonio informa que enviará ao conselheiro. O Sr. Fernando indaga quais os próximos passos, ao que o sr. Antonio responde que haverá a análise documental e após, a publicação da lista dos habilitados e inabilitados, seguido de prazo de recurso, ao final do qual se analisará os recursos e publicará a lista de habilitados e indeferidos, logo após se fará a seleção nos critérios artísticos e de viabilidade, critérios existentes no edital e após o resultado será homologado pelo Conselho Gestor do FMC e publicado até 17 de abril de 2017, sendo contratado o projeto e liberado os recursos ao final de maio. Após questionamento da conselheira Antonia sobre a análise documental, o Sr. Secretario informa que, devido ao processo de inscrição ser simples, somente entre 2% a 7% o número de indeferidos nessa fase, sendo que o que restringe a seleção é o limite financeiro, sendo sempre a quantidade de inscrições muito superior aos recursos do Fundo, como no caso do ano passado que se inscreveram 80 projetos e somente 7 projetos puderam receber os recursos, menos de 10%, mas faz parte do processo de seleção. A Conselheira Fernanda pede a palavra e informa que, a partir dessa reunião, se desligará do Conselho Gestor do FMC, que foi uma experiência maravilhosa, mas infelizmente devido às funções que desenvolve na instituição, de coordenação das Casas de Cultura e agora, com todos os projetos que serão executados pelo FMC, exigirão dela uma atuação ainda maior nas atividades profissionais, que inviabilizam sua atuação a contento, como conselheira. O presidente deixou consignado que será uma perda significativa para o Conselho pois a Conselheira Fernanda possui toda a inteligência, experiência e consciência do que é o trabalho nessa atividade, mas que a vida é essa, e devemos continuar e se buscará um substituto à altura da atuação da conselheira e agradeceu a mesma. O Sr. Fernando informou que alguns dos pareceristas escolhidos para integrar a Comissão de Seleção entraram em contato com ele, visando esclarecer dúvidas sobre o preenchimento necessário da documentação da contratação, ao que o conselheiro encaminhou para entrar em contato com a secretaria do Fundo Municipal de Cultura e gostaria de saber como está, pois estavam com dúvidas de preenchimento e solicitou ao secretário que mandasse a lista dos que aceitaram a função e como está o processo de contratação ao que o Sr. Antonio informa que enviará a lista dos que aceitaram e que a secretaria esclareceu as dúvidas dos pareceristas, que duas pessoas declinaram da indicação e foram substituídas por suplentes, que somente quatro dos dezessete escolhidos estavam resolvendo questões de documentação e o processo de contratação estava em fase de finalização. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Aldo agradece a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Eu, Antonio Carlos Oliveira da Silva, secretariei a reunião e redigi a presente Ata.

Antonio Carlos Oliveira da Silva
Secretário Executivo do Fundo Municipal de Cultura

Aldo Zonzini Filho
Presidente do Conselho Gestor

Ata aprovada em reunião extraordinária do Conselho Gestor do dia ___ de _____ de 2018